



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 1607/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/10/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



DA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Requisição nº: /2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão dos 20.000 (vinte mil) quilômetros, incluindo troca de óleo, substituição de dois amortecedores dianteiros, alinhamento e balanceamento, substituição da pastilha de trava e das seguintes peças: amortecedor dianteiro, conjunto de batente do amortecedor, cobertura em borracha vulcanizada, jogo de pastilhas de freio, filtro de óleo do motor, arruela de cobre do sistema, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de habitáculo e óleo 10W40 semissintético, do veículo Renault Duster, emplacamento CUH9C56, da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Conchal.

1.1.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a manutenção preventiva é essencial para garantir a segurança e eficiência operacional do veículo, a contratação de uma empresa especializada pode assegurar que todas as revisões necessárias sejam realizadas de acordo com as especificações do fabricante, evitando falhas mecânicas e acidentes;
- 2.2. Considerando que a contratação de empresa especializada assegura a realização de todos os serviços necessários, conforme as especificações do fabricante, com mão de obra qualificada e peças adequadas, a substituição das peças listadas como amortecedores, filtros, pastilha de freio e óleo lubrificante, é necessária para manter o desempenho ideal do veículo, reduzir o desgaste de componentes internos e garantir a segurança dos ocupantes e operação pública.
- 2.3. Considerando que a contratação de uma empresa pode oferecer uma solução mais econômica a longo prazo, evitando custos adicionais decorrentes de reparos emergenciais ou substituições prematuras de componentes, além de garantir a disponibilidade do veículo para as atividades da secretaria;
- 2.4. Considerando que a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar uma cobertura de garantia para os serviços realizados, oferecendo tranquilidade para a secretaria em caso de problemas futuros relacionados à manutenção realizada, além de garantir a conformidade com as normas e regulamentos locais;
- 2.5. Considerando que os materiais não fazem parte do almoxarifado da prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

Av. União, 320 – Conj. Res. Dep. Barros Munhoz – Conchal/SP – Fone: (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. União nº 320 - Conj. Res. Dep. Barros Munhoz - Conchal/SP
CEP:13837-030 – Fone (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



- 6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. **EXIGÊNCIAS:**
 - 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. União nº 320 - Conj. Res. Dep. Barros Munhoz - Conchal/SP
CEP:13837-030 – Fone (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. **Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.**
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 8.1. Em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega/Execução única;
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. União nº 320 - Conj. Res. Dep. Barros Munhoz - Conchal/SP
CEP:13837-030 – Fone (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**
- 10.1. A execução do serviço será realizada no local designado pela CONTRATADA.
- 10.2. O local de execução deverá estar situado a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Conchal.
- 10.2.1. Considerando a especificidade do equipamento, esse limite é necessário para evitar o aumento de gastos, além de garantir a viabilidade operacional.
- 10.3. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, exceto feriados e pontos facultativos;
- 10.4. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO
- 12. GARANTIA/VALIDADE:**
- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **90 dias**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 13. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Av. União, 320 – Conj. Res. Dep. Barros Munhoz – Conchal/SP – Fone: (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. União nº 320 - Conj. Res. Dep. Barros Munhoz - Conchal/SP
CEP:13837-030 – Fone (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Kleber Fernando de Oliveira Tognoli - Chefe da Divisão Administrativa e Correição
- 15.2. Luiz Carlos Pereira - Chefe da Divisão Operacional
- 15.3. Roberto Carlos Pedro - Encarregado Da Seção De Patrimônio E Bens Públicos

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
 - 17.1.1. 3.3.90.39.19.00.00 (3063)(3068) – Guarda Civil Municipal – Manutenção e Conservação de Veículos - Fonte: Tesouro
 - 17.2. 3.3.90.30.39.00.00 (3041)(3054) – Guarda Civil Municipal – Material para Manutenção de Veículos - Fonte: Tesouro
 - 17.3. 3.3.90.30.01.00.00 (3041)(3042) – Guarda Civil Municipal - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Fonte: Tesouro

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Av. União, 320 – Conj. Res. Dep. Barros Munhoz – Conchal/SP – Fone: (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. União nº 320 - Conj. Res. Dep. Barros Munhoz - Conchal/SP
CEP:13837-030 – Fone (19) 3866-1288
E-mail: gcmconchal@conchal.sp.gov.br



- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025>;
- 20.6. Integram o presente termo:
- 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21. PUBLICIDADE:**
- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 10 de outubro de 2025.



Nome: Kleber Fernando de Oliveira
Tognoli
CPF: ***.464.288-**

Assinado com certificado digital avançado

KLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA TOGNOLI
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E CORREIÇÃO





ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 1607/2025

DO OBJETO:

Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão dos 20.000 (vinte mil) quilômetros, incluindo troca de óleo, substituição de dois amortecedores dianteiros, alinhamento e balanceamento, substituição da pastilha de trava e das seguintes peças: amortecedor dianteiro, conjunto de batente do amortecedor, cobertura em borracha vulcanizada, jogo de pastilhas de freio, filtro de óleo do motor, arruela de cobre do sistema, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de habitáculo e óleo 10W40 semissintético, do veículo Renault Duster, emplacamento CUH9C56, da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Conchal.

DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	SERVIÇO	REVISÃO 20.000 (VINTE MIL) KM PADRÃO C/ ADICIONAIS TROCA DE ÓLEO	RENAUT / DUSTER INT16 CVT, 2024 PLACA: CUH9C56, CHASSI Nº 93YHJD203RJ801288
02	01	SERVIÇO	SUBST.X2 AMORTECEDOR	RENAUT / DUSTER INT16 CVT, 2024 PLACA: CUH9C56, CHASSI Nº 93YHJD203RJ801288
03	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RENAUT / DUSTER INT16 CVT, 2024 PLACA: CUH9C56, CHASSI Nº 93YHJD203RJ801288
04	01	SERVIÇO	SUBST. PASTILHA DE TRAVA	RENAUT / DUSTER INT16 CVT, 2024 PLACA: CUH9C56, CHASSI Nº 93YHJD203RJ801288

DAS PEÇAS:

ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	543029110R	PEÇA	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	543A06915R	PEÇA	02	CONJUNTO BATENTE AMORTECEDOR
03	540505149R	PEÇA	02	COBERTURA EM BORRACHA VULCANIZADA
04	410A12582R	PEÇA	01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PAR
05	152085758R	PEÇA	01	FILTRO DE OLEO DO MOTOR
06	1102601M02	PEÇA	01	ARRUELA DE COBRE DO SISTEMA
07	165467674R	PEÇA	01	FILTRO AR DO MOTOR
08	8200386495	PEÇA	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
09	272889739R	PEÇA	01	FILTRO DE HABITÁCULO
10	8660089534	LITROS	05	ÓLEO 10W40 SEMISSINTÉTICO

DOS PREÇOS:

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão dos 20.000 (vinte mil) quilômetros, incluindo troca de óleo, substituição de dois amortecedores dianteiros, alinhamento e balanceamento, substituição da pastilha de trava e das seguintes peças: amortecedor dianteiro, conjunto de batente do amortecedor, cobertura em borracha vulcanizada, jogo de pastilhas de freio, filtro de óleo do motor, arruela de cobre do sistema, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de habitáculo e óleo 10W40 semissintético, do veículo Renault Duster, emplacamento CUH9C56, da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Conchal.

PROC. DIGITAL: XXXX/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Identificação do responsável
RG ou CPF